

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA

BENTES SOUSA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **VALDIRA BENTES DE SOUSA**, brasileira, natural de Oriximiná - PA, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 044447672012-1 SSP/MA, nascida em 04/03/1953, CPF-MF nº 211.645.173-68, residente e domiciliada na Rua Madressilva, nº 05, quadra D, lote 2-B, Apto. 802, Edifício Jardins de Bordeaux, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65.077-548, **ANDERSON BENTES DE SOUSA**, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 26/07/1978, casado em comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 29640294-0 GEJUSP - MA, CORECON-MA 1137-1, inscrito no CPF-MF sob nº 619.957.543-15, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, s/n, Lote 02, Quadra 26, Edifício Ecolagune, Apto. 501, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357 e **ADRIANO BENTES DE SOUSA**, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 04/10/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirurgião Dentista, portador da carteira de identidade nº. 0187537720011 SSP-MA, inscrito no CPF-MF sob nº. 001.726.613-07, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, Apto. 1003, Edifício Palazzo Verona, Torre Laguna, Ponta do Farol, CEP 65077-635, São Luís - Maranhão, únicos sócios componentes da sociedade empresária **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com sede na Rua Paulo Frontin, nº 217, Monte Castelo, CEP 65031-360, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200266800, com despacho exarado em 10/05/1991, e inscrito no CNPJ-MF sob o nº 63.424.121/0001-80, resolvem, assim, alterar e consolidar os atos constitutivos da sociedade, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios tais como (mobiliário para uso médico-hospitalar, equipamentos de laboratório, monitoração medica, médico-cirúrgico, entre outros);
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos tais como: (geladeiras, fogões, forno micro-ondas, televisores, DVD's, etc.);
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602789299. NIRE: 21200266800.
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

- Comércio Atacadista de Equipamentos e Periféricos de Informática, tais como: (computador, monitor, vídeos para computador, impressoras, teclados, peças e acessórios, equipamentos para informática, programas de informática, softwares e outros);
- Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática, tais como: (toner, fitas, disquetes e discos ópticos, semicondutores, cartuchos de tintas para impressoras etc.);
- Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, tais como: (material escolar, grampeadores, perfuradores, rotuladores, embalagens de papel e outros similares);
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal;
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador;
- Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;
- Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;
- Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios (Alimentação Enteral).
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

***** DA DENOMINAÇÃO *****

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Paulo Frontin, n.º 217, Monte Castelo, CEP 65031-360, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sendo regida por este contrato social, pelo Capítulo do Código Civil de 2002 que trata das sociedades limitadas (arts. 1.052 a 1.087) e, nas suas omissões, pelas normas da sociedade simples.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade usará o nome de fantasia **BENTES & SOUSA**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602789299. NIRE: 21200266800.
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

*** DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS ***

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

*** DO OBJETO SOCIAL ***

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade é a exploração por conta própria no ramo de:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios tais como (mobiliário para uso médico-hospitalar, equipamentos de laboratório, monitoração medica, médico-cirúrgico, entre outros);
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos tais como: (geladeiras, fogões, forno micro-ondas, televisores, DVD's, etc.);
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Comércio Atacadista de Equipamentos e Periféricos de Informática, tais como: (computador, monitor, vídeos para computador, impressoras, teclados, peças e acessórios, equipamentos para informática, programas de informática, softwares e outros);
- Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática, tais como: (toner, fitas, disquetes e discos ópticos, semicondutores, cartuchos de tintas para impressoras etc.);
- Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, tais como: (material escolar, grampeadores, perfuradores, rotuladores, embalagens de papel e outros similares);
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal;
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador;
- Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502789299. NIRE: 21200266800.
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

- Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;
- Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios (Alimentação Enteral);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

*** DO PRAZO DE DURAÇÃO ***

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

*** DO CAPITAL SOCIAL***

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido e distribuído proporcionalmente a cada sócio conforme abaixo:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
VALDIRA BENTES DE SOUSA	297.000	99,0%	297.000,00
ANDERSON BENTES DE SOUSA	1.500	0,5%	1.500,00
ADRIANO BENTES DE SOUSA	1.500	0,5%	1.500,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00

*** DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS ***

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade poderá ser exercida por administradores sócios ou não sócios, nomeados no contrato ou em atos separados, que assumirão entre si todas as operações, representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único - A nomeação de administradores não sócios será aprovada em reunião dos sócios, cujo quórum para aprovação deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social integralizado. Após a nomeação os administradores deverão assinar o termo de posse no prazo de até trinta dias após sua designação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602789299. NIRE: 21200266800.
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA NONA: Os sócios nomeiam como administrador não sócio **Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa**, brasileiro, natural de Bragança-PA, casado sob o regime de separação total de bens, diretor de empresa, inscrito no CPF-MF sob o nº 014.306.372-34, portador da Cédula de Identidade sob nº 000007778593-2, SSP/MA, nascido em 31/08/1950, residente e domiciliado na Rua Madressilva, nº 05, quadra D, lote 2-B, Apto. 802, Edifício Jardins de Bordeaux, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65.077-548.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa** e a sócia **Valdira Bentes de Sousa**, que poderão exercer a administração da sociedade em conjunto ou isoladamente, e pelos sócios **Anderson Bentes de Sousa** e **Adriano Bentes de Sousa**, que somente poderão exercer a administração em conjunto com um dos administradores, Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa ou Valdira Bentes de Sousa.

Paragrafo Único - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da Sociedade, os quais o autorizam a representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O uso da firma ou denominação social da sociedade será feito pelos administradores, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social, com base no comando legal do atr. 1.029, da Lei nº 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluído da Sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

- a) Calúnia;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602789299. NIRE: 21200266800.
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.004, da Lei n.º 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social, declarada por sócios que representam mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1031 e 1.085 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC - IBGE, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

Parágrafo único - O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada. (§ 1º, art. 1.031, da Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei nº. 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativas para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosas;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602789299. NIRE: 21200266800.
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

*** DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ***

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*** DO EXERCÍCIO SOCIAL ***

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

*** DA CESSÃO DE QUOTAS ***

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 24ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

*** DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE ***

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602789299. NIRE: 21200266800.
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

ABS
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

e, se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

*** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ***

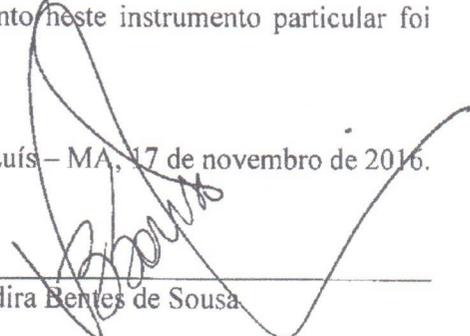
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A responsabilidade técnica quando exigida, será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciaram expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinando-o.

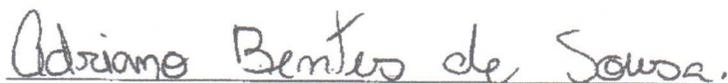
São Luís - MA, 17 de novembro de 2016.



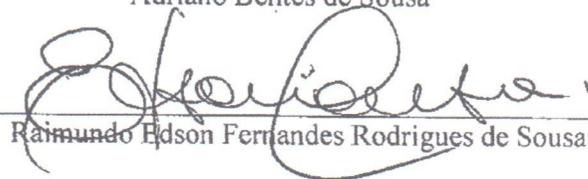
Valdira Bentes de Sousa



Anderson Bentes de Sousa



Adriano Bentes de Sousa



Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602789299. NIRE: 21200266800.
BENTES, SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



Bentes & Sousa

Produtos Farmacêuticos, Hospitalares e Laboratoriais

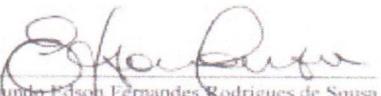
SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 42
RÚBRICA js

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA BENTES SOUSA E CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VALDIRA BENTES DE SOUSA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 044447672012-1 SSP/MA E CPF Nº 211.645.173-68, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, ADMITIDA A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

São Luís(MA), 15 de Março de 2022.


Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa
C. I nº 7778593-2 SSP/MA
C. P. F nº 014.306.372-34
Administrador
Diretor

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Bentes Sousa & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80, estabelecida na Rua Paulo Frontin, nº 217, bairro, Monte Castelo na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, forneceu satisfatoriamente a Natanael L. Evangelista – ME (MegaLab) CNPJ nº 10.397.950/0001-55, situada à Rua das Hortas nº 328, Centro - São Luís –MA. Os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados: Referente ao Aparelho Laboratoriais.

Produtos	UNID.	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
AGITADOR DE KLINE DIGITAL	AP	02	690,00	1.380,00
ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE 5 PARTES 26 PARÂMETROS SDH-5	AP	01	35.358,00	35.358,00
ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA BIO 200	AP	01	13.520,00	13.520,00
BANHO MARIA BM-02 KACIL	UND	02	1.720,00	3.440,00
CENTRÍFUGA MACRO CAPACIDADE 16 TUBOS	UND	02	7.235,00	14.470,00
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	AP	01	68.000,00	68.000,00
COAGULOMETRO YUMIZEN G200	AP	01	7.900,00	7.900,00
MEDIDOR DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA	AP	01	9.230,00	9.230,00
MICROSCOPIO BINOCULAR	AP	01	12.500,00	12.500,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 08 de novembro de 2019.

[Assinatura]
NATANAEL LIMA EVANGELISTA
RG: 027.859.922.004-3 GJUSPC-MA
CPF: 003.996.143.-54
Administrador

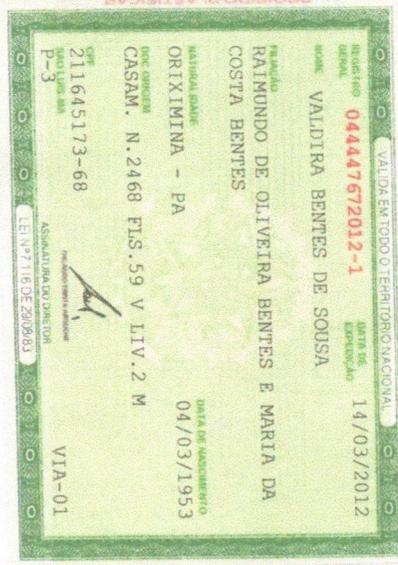
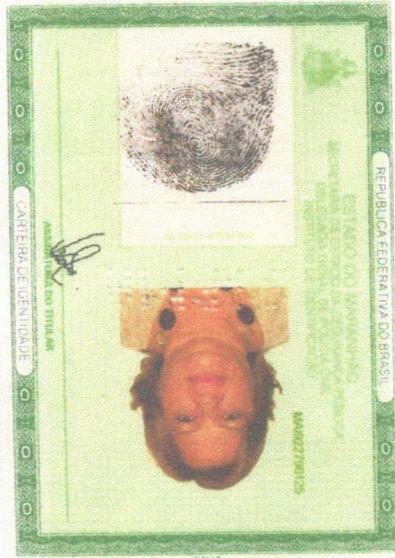
11.111-11111 - Rua Riojard - 101 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3263-1459/3243-4345
Tabela Inteira: Rosalme Praxedes Rodrigues
Tabela Substituta: Juliano Patrício Vieira Coimbra

Reconheço e firmo por SEMELHANÇA de NATANAEL LIMA EVANGELISTA

[Assinatura]
THALYNE FERREIRA CALDAS
Escrevente Autorizada
Em Teste *[Assinatura]* de verdade

Poder Judiciário - TJMA, Selo: REC190310133HJ0PBG7UTM1Q95
Data/Hora: 08/11/2019 11:40:22, Atos: 13.17.2, Partes(s): NATANAEL LIMA EVANGELISTA, Total: R\$ 4.40, Emolumentos: R\$ 4.30, FERC: R\$ 0.10
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>

Thalyne Ferreira Caldas
Escrevente Autorizada



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 13:44:20 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69040102213340831698>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 69040102213340831698-1
Data: 01/02/2021 13:12:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55806-BTHG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BENTES SOUSA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 14:59:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 69040102213340831698-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcdf7c755e3742c8f0ea70c518ab445eb273d9cf18769772452cfc9cec26f03982565fffa09fc4f0a4ce360ea0137b4750db2e204010400f5c506620adcd1ae68



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1392612330

VALIDO

MA

Nome: ANDERSON BENTES DE SOUSA

EXC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1137 CRE MA

CPF: 619.957.543-15 DATA NASCIMENTO: 26/07/1978

FILIAÇÃO: RAIMUNDO EDSON FERNA NDES RODRIGUES DE SOUSA VALDIRA BENTES DE SOUSA

PERMISSÃO: [] [] [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00126106764 VALIDADE: 17/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 30/09/1996

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Anderson Bentes de Sousa

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 17/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] 35159117210 MAD34733124

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1392612330

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 13:31:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69040102218229835460>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 69040102218229835460-1
 Data: 01/02/2021 13:12:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC55804-L118;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BENTES SOUSA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 15:00:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 69040102218229835460-1

Disposições Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 5.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7c755e3742c8f0ea70c518ab445e3eaaabdd76dc20c61b7280d7666f110c9402368c081dd50df1a6e077f05f90db2e204010400f5c506620adcd1ae68



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000007778593-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2015

NOME RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA

FILIAÇÃO JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUSA E NILDE FERNANDES DE SOUSA

NATURALIDADE BRAGANCA - PA DATA DE NASCIMENTO 31/08/1950

DCC ORIGEM CASAM. N.2468 FLS.59-V LIV.2 RG ANTERIOR 0000000920430

CPF 014306372-34 SAO LUIS/MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR [assinatura] OBRIGADO POR ESTA APOSTILHA

LEI Nº 118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA184065-4903

CITIA

ASSINATURA DO TITULAR [assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69040102215615294438>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 69040102215615294438-1
Data: 01/02/2021 13:12:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55805-B13I;



CN.J. 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 13:44:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BENTES SOUSA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 15:00:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 69040102215615294438-1

Disposições Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7c755e3742c8f0ea70c518ab445eb47f9eedd7d1e18209d9a75721e23922c73758f3f73a92741436a733505b079c80db2e204010400f5c506620adcd1ae68



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de autenticação e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BENTES SOUSA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 15:01:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 69040102211283689239-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7c755e3742c8f0ea70c518ab445eb305615adee2ca6d999e9669690078b9d8f5368b92703584203c1de9f046394b80db2e204010400f5c506620adcd1ae68



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.424.121/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/1991
NOME EMPRESARIAL BENTES SOUSA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULO FRONTIN	NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.031-360	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 15:04:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 53
RÚBRICA ju

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 54
RÚBRICA [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOSEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 55
RÚBRICA [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BENTES SOUSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.424.121/0001-80
Certidão n°: 5886054/2022
Expedição: 18/02/2022, às 11:05:05
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTES SOUSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.424.121/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 63.424.121/0001-80
Razão Social: BENTES SOUSA E CIA LTDA
Endereço: RUA PAULO FRONTIN 217 / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA / 65031-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022201160230489280

Informação obtida em 03/03/2022 15:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BENTES SOUSA & CIA LTDA**
CNPJ: **63.424.121/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:37 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **E5E1.5E47.94DF.09DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

FOLHA 58
RÚBRICA
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 63.424.121/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.116789-5

Razão Social: BENTES SOUSA & CIA LTDA

Regime Apuração:

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PAULO FRONTIN

Número: 217 **Complemento:**

Bairro: MONTE CASTELO

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4644301), 01/12/2008 - (Devido emissão voluntária), 01/09/2009 - (4637199), 01/04/2010 - (4649402-4649408-4651602-4649401-4646001-4651601), 01/07/2010 - (4646002-4664800-4645101-4647801), 01/10/2010 - (4649404-4645102-4618402-4645103-4642702),

EDF a partir de: 01/01/2011,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/02/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 11 de março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 63.424.121/0001-80**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 11 de março de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 11/03/2022 14:57:12: 28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 254397/21

Data da 30/12/2021 14:23:21

Inscrição Estadual: 121167895

CPF/CNPJ: 63424121000180

Razão Social: BENTES SOUSA & CIA LTDA

Endereço: RUA PAULO FRONTIN, 217 CEP: 00000000 - MONTE CASTELO

Telefone: (9832)

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	9117630000535	18/09/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	9117630000536	22/09/2017	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/01/2022 17:51:04

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 009529/22**Data da**

09/02/2022 15:24:25

Inscrição Estadual: 121167895**CPF/CNPJ:** 63424121000180**Razão Social:** BENTES SOUSA & CIA LTDA**Endereço:** RUA PAULO FRONTIN, 217 CEP: 00000000 - MONTE CASTELO**Telefone:** (9832)**Município:** SAO LUIS**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006801972022

Validade: 10/06/2022

CERTIFICADO

1020220092198117



SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 62

RÚBRICA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 63.424.121/0001-80	Inscrição Municipal: 4769007
Razão Social: BENTES SOUSA & CIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA PAULO FRONTIM	
Número: 217	Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65031360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de fevereiro de 2022 às 09:13**, sob o código de autenticidade nº **1D5CBA6E0E046486F2FACB5A6BBCDEEC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CERTIFICADO

1020210092180102



PREFEITURA DE SAO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00006629222021

Validade: 25/03/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO AO IMÓVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição Imobiliária: 18020222038500000	
Endereço: RUA PAULO FRONTIM	
Numero: 217	Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO	CEP: 65031360
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 18	Setor: 2
Quadra: 222	Lote: 0385
PROPRIETÁRIOS	
63.424.121/0001-80 - BENTES SOUSA & CIA LTDA	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **25 de novembro de 2021 às 08:18**, sob o código de autenticidade nº **880AC3C240A8DBF4CAA89E60A93B3E69**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
4769007	63.424.121/0001-80	92120222339264

RAZÃO SOCIAL

BENTES SOUSA & CIA LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

R PAULO FRONTIM Nº 217, MONTE CASTELO
65031360 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

FE38A0BF80BCC3CA1DE0A4F0732BBCD3